EDITAL Nº 001/2013 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG**, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. **DORALICE ASSUNÇÃO VALENTINO CALDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às normas previstas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e considerando o que dispõe o artigo 22 e o inciso II do artigo 61 da Lei Complementar Municipal nº 011/2010 de 26 de novembro de 2010, bem como os artigos 34 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 23 de janeiro de 2012, que *"Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Conquista, estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências."*, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado à selecionar candidatos visando atender a necessidade de excepcional interesse público para contratação do cargo contido neste edital.

1 - INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1 - O processo seletivo simplificado classificará pessoal para função pública do quadro de reserva**, com validade até 31 de dezembro de 2013,** para as funções de:

. ***Professor de Educação Infantil;***

. ***Professor de Educação Básica;***

. ***Professor de Educação Física;***

. ***Nutricionista;***

. ***Supervisor Pedagógico.***

1.1.1 – As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo o candidato classificado, expectativa de contratação.

1.1.2 – Os contratos serão por prazo determinado, de acordo com o interesse, necessidade e conveniência da Administração Pública e poderão ser rescindido a qualquer momento, por interesse público e em casos de:

a) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

b) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;

c) Insuficiência de desempenho;

d) Retorno do titular

1.1.3 – O candidato deverá ter disponibilidade de horários para atender às escolas municipais, tanto da sede, quanto dos distritos, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2. Habilitação exigida:

a. ***Professor de Educação Infantil:*** Curso de Pedagogia, com habilitação para a docência na Educação Infantil ou Curso Normal Superior.

b. ***Professor de Educação Básica:*** Curso de Pedagogia, com habilitação para a docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou curso Normal Superior.

c. ***Professor de Educação Física:*** Licenciatura Plena em Educação Física ou Graduação em Educação Física com formação pedagógica.

d. ***Nutricionista:*** Licenciatura em Nutrição, com habilitação e registro no órgão competente.

e. ***Supervisor Pedagógico:*** Licenciatura em Pedagogia com licenciatura em Supervisão Pedagógica ou formação em nível de Pós-Graduação ou Especialização em Supervisão Pedagógica.

1.3 - O processo classificatório terá uma etapa única e consistirá na avaliação de:

a) títulos acadêmicos;

b) cursos, seminários e similares;

c) tempo de experiência na função a que esteja concorrendo, não sendo permitido o cômputo de tempo:

c.1) paralelo;

c.2) vinculado a cargo efetivo, exceto o período em que foi permitido designação em regime de opção;

c.3) utilizado para aposentadoria;

c.4) utilizado no Programa de Desligamento Voluntário - PDV;

1.3.1 - Os comprovantes para os itens "a", "b" e "c" só serão considerados se forem compatíveis com a função pública onde o candidato pretende atuar.

1.3.2 - Somente serão considerados como títulos acadêmicos os certificados de cursos de graduação e pós-graduação devidamente concluídos.

1.3.3 - Com relação à letra "b", terão validades somente os cursos, seminários e similares, cujos certificados tenham a carga horária, os conteúdos e a identificação da Instituição expedidora.

1.4 - Jornada de trabalho semanal:

1.4.1- ***Professor de Educação Infantil:*** Vinte horas de atividades na sala de aula, mais quatro horas apara atividades na escola ou fora dela para preparação de aulas, estudos, correção de trabalhos escolares, planejamento, formação continuada, reuniões escolares, articulação com a comunidade e outras atividades de caráter pedagógico.

1.4.2 – ***Professor de Educação Básica:*** Vinte horas de atividades na sala de aula, mais quatro horas para atividades na escola ou fora dela para preparação de aulas, estudos, correção de trabalhos escolares, planejamento, formação continuada, reuniões escolares, articulação com a comunidade e outras atividades de caráter pedagógico.

1.4.3 - Educação Física: Vinte horas semanais, desdobradas em vinte e quatro módulos de cinquenta minutos, que serão assim cumpridos:

a) dezoito módulos de cinquenta minutos de docência em atividades de interação com os educandos;

b) seis módulos de cinquenta minutos para desempenho de atividades, cumpridas na escola ou fora dela para planejamento, formação continuada, reuniões escolares, articulação com a comunidade e outras atividades de caráter pedagógico.

1.4.4 – Nutricionista: Vinte horas semanais;

1.4.5 – Supervisor Pedagógico: Vinte e quatro horas semanais

1.5 - Regime Jurídico: Contrato Administrativo

1.6 - Piso Salarial:

1.6.1. ***Professores da Educação Infantil e da Educação Básica***:

1.6.1.1- Para os candidatos habilitados no ensino médio, na modalidade Normal, salário de **R$ 725,50 (setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)** para vinte horas em sala de aula e mais as verbas a que fizer jus.

1.6.1.2 - Para os candidatos com habilitação em nível superior, salário de **R$ 725,50 (setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)** para vinte horas em sala de aula mais 15% (quinze por cento) e demais verbas a que fizer jus.

1.6.2 - ***Professor de Educação Física:*** Salário de **R$ 725,50 (setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)** para vinte horas semanais de trabalho, cumpridas conforme disposto no item 1.4.3, mais 15% (quinze por cento) e demais verbas a que fizer jus.

1.6.3 – ***Nutricionista:*** Salário de **R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)** para vinte horas semanais de trabalho.

1.6.4 – ***Supervisor Pedagógico:*** Salário de **R$ 870,60 (oitocentos e setenta reais e sessenta centavos)** mais 15 % (quinze por cento) previsto no artigo 43, I da Lei Complementar nº 01/2010 de 26 de novembro de 2010 que *"Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e salários dos profissionais da Educação Básica do Município de Conquista.", totalizando o valor de* ***R$ 1.001,19*** **(hum mil e um reais e dezenove centavos)** para vinte e quatro horas semanais de trabalho.

2 - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

2.1 - As inscrições serão realizadas de forma presencial na Secretária Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Major Leopoldo Ferreira de Mendonça, nº 311,

Centro, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, no horário das 09:00 às 11:00 e das 12:00 às 14:00 horas.

2.2 - Período: **07 a 11 de janeiro de 2013.**

2.3 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.4 - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.5 - Não serão aceitas inscrições via fax e/ou correio eletrônico.

2.6 - Não serão aceitos quaisquer documentos ou alterações na inscrição fora do prazo fixado neste Edital.

2.7 - A documentação será apresentada somente em forma xerocopiada.

2.8 - A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos classificados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

2.9 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das atribuições do cargo a que concorre.

2.10 – No ato da inscrição o candidato deverá apresentar toda documentação compatível com o cargo que pretende ocupar e os títulos que pretende utilizar, em especial:

2.10.1 - RG e CPF;

2.10.2 - Comprovante da Residência;

2.10.3 - Diploma Escolar;

2.10.4 - Cópia dos Títulos que pretende utilizar.

2.11 – São condições para inscrição:

2.11.1 - nacionalidade brasileira

2.11.2 - idade mínima de 18 anos

3- CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO:

3.1 - A classificação dos inscritos será o resultado da soma dos seguintes pontos:

3.1. 1 - Para títulos:

a) graduação superior compatível com a função pública pretendida pelo candidato: 20 (vinte pontos) por curso;

b) pós-graduação compatível com a função pública pretendida pelo candidato: 10 (dez pontos) por curso;

3.1.2 - Para cursos, seminários e similares, compatíveis com a função pública pretendida e cujos certificados tenham carga horária, conteúdos e identificação da Instituição que expediu: 02 (dois) pontos para cada 20(vinte) horas.

3.1.3 - Para tempo de experiência: 01 (um) ponto para cada ano trabalhado, desprezando as frações.

3.2 – Em caso de candidatos cursando o último ano de graduação compatível com a função pretendida o mesmo terá prioridade em relação ao candidato com curso de

Magistério com nível médio, desde que também seja portador de diploma de magistério nível médio.

3.3 – Caso o número de selecionados com curso superior não atenda a demanda do Município poderão ser chamados profissionais com curso de Magistério em nível médio para atuar na Educação Infantil.

3.4 - Critérios de Desempate:

a) maior idade;

b) maior número de filhos;

3.5 - Terminado o processo de análise da documentação, será divulgada a classificação dos candidatos.

3.6 - Esses resultados é que permitirão aos candidatos entrar com recurso caso se julguem prejudicados.

4 – RESULTADOS

4.1 - O resultado do processo de classificação será até o dia **15 de janeiro de 2013**, mediante afixação de edital na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no átrio da Prefeitura Municipal de Conquista/MG.

5 – RECURSOS

5.1 - Serão admitidos recursos após a divulgação do resultado classificatório, antes da homologação final.

5.2 - O candidato poderá entrar com recurso, caso considere erro na sua classificação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado.

5.3 - O recurso deverá ser individual, **devidamente fundamentado**, digitado ou de próprio punho e conter as seguintes informações essenciais:

a) nome do candidato,

b) função a que está concorrendo,

c) endereço, telefone para contato,

d) justificativa devidamente fundamentada quanto à discordância na avaliação.

5.4 - O recurso deverá ser entregue pessoalmente no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação e Cultura no horário de 09:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00.

5.5 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada função a que está concorrendo.

5.6 - Os recursos interpostos em desacordo com as normas aqui estabelecidas ou fora do prazo ou que não apresentem fundamentação lógica e consistente não serão apreciados.

5.7 - Os recursos serão examinados por membros do Conselho Municipal de Educação.

5.8 - Caso haja procedência quanto ao recurso interposto, a classificação inicial obtida pelo candidato será alterada.

5.9 - Até 05 (cinco) dias após o recurso, a comissão revisória dará ciência do resultado ao interessado.

5.10 - Depois de julgados todos os recursos, será homologado e publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as eventuais alterações ocorridas em face dos recursos.

6 - PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

6.1 - A contratação, cujo período não pode ultrapassar este ano letivo, obedecerá à ordem de classificação, conforme o Edital de HOMOLGAÇÃO deste Processo Seletivo.

6.2 - Para a contratação, o candidato deverá apresentar fotocópias simples dos seguintes documentos:

a. Carteira de Trabalho;
b. Comprovante de Residência;
c. Documento de Identidade;
d. Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e. Cadastro nacional da pessoa física - CPF;
f. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
g. Certidão de Casamento, se for o caso;
h. Carteira de Reservista, quando for o caso;
i. Certidão de Antecedentes Criminais;
j. Certidão de Nascimento das Crianças menores de 14 anos, quando houver.

6.3 – O candidato deverá trazer ainda, os seguintes documentos:

a. 02 (duas) fotos 3x4 atuais;

b. Laudo médico atestando as condições físicas e mentais do candidato, emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal.

6.4 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer para assinar o contrato na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, munido de toda documentação acima especificada.

6.5 - O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu.

6.6 - Terminado o contrato antes do término de vigência do Edital, o candidato volta a ocupar o lugar de sua classificação original e estará apto para nova contratação.

6.7 - O candidato que recusar a vaga oferecida ou que desistir do contrato antes de seu término perderá todo e qualquer direito sobre a contratação.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.

7.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, homologar seu resultado final.

7.3 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelas Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Administração e Recursos Humanos.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2013.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

DORALICE A. VALENTINO CALDEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura